



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.629/2018

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 3 de agosto de 2018

#### LEI Nº 1.629, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2018, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 107.500,00, no Orçamento Anual de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2018, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2018, no valor de R\$ 107.500,000 (cento e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. 01 - Agricultura

20 - Agricultura

0601 - Promoção da Produção Vegetal

0085 - Distribuição de Produtos Agrícolas

1511 - Aquisição de Equipamentos BrochierCitros

3.4.4.90.52.00.00-01-Equipamentos Material Permanente ..... R\$ 19.437,38

3.4.4.90.52.00.00-1516-Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 88.062,62

**TOTAL: ..... R\$ 107.500,00.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º desta lei:

**I** - A redução no valor de R\$ 19.437,38 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária:



## BROCHIER - RS

---

04.01-20.0606.0075.1126-3.3.3.50.41.00.00 - 114600 - Contribuições.

**II** - Convênio com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais, e sessenta e dois centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE AGOSTO DE 2018.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**